

Agêio João Uliana

48

lei n.º 391

Autoriza o Prefeito municipal a assinar contrato com a Companhia Espírito Santense de Saneamento - Lesan, destinado à operação e exploração dos serviços de abastecimento de água do município.

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal do decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.º 1.º - Fica o Prefeito municipal autorizado a assinar contrato com a Companhia Espírito Santense de Saneamento - Lesan, destinado à operação e exploração dos serviços de abastecimento de água do município, nas condições estabelecidas pelo Plano Nacional de Saneamento (PLANASA) e pelo Programa Estadual de Abastecimento de água (PEAG).

Art.º 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmete do Prefeito municipal de Santa Leopoldina, 28 de fevereiro de 1978.

Agêio João Uliana
Prefeito municipal